



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA **ROBSON
PEREIRA DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19. [REDACTED] 95-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119 [REDACTED] 07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA** – CNPJ Nº 24.388.631/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, Nº 114, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2 [REDACTED] 58 expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº 047 [REDACTED] 97, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 042/2025, em decorrência da Dispensa Nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Contratada deverá fornecer todos os itens completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos pelos órgãos competentes.

1.3. Estão incluídos no fornecimento a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos e/ou vasilhames nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com o Anexo I deste contrato.

1.4. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos produtos entregues, em conformidade com as exigências contratuais e regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos itens adquiridos é de **R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Rafaelson

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Entrega:

O fornecimento e entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, garantindo a disponibilidade do produto para uso imediato.

4.2. Condições de Execução:

A entrega será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em local indicado pela fiscalização do contrato, observando as especificações técnicas e de segurança constantes no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades:

Em caso de substituição ou irregularidades, a contratada deverá:

- Substituir vasilhames com defeito ou vazamento em até 4 (quatro) horas após notificação;
- Regularizar problemas que impeçam o fornecimento ou utilização do GLP em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Apresentar plano de correção em até 48 (quarenta e oito) horas para intervenções mais complexas.

Robson

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4.4. Monitoramento e Penalidades:

O fornecimento será monitorado pela fiscalização da Câmara. O descumprimento dos prazos ou parâmetros de qualidade implicará:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal por dia de atraso superior a 24 horas;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na entrega.

4.5. Responsabilidade:

A contratada é responsável pelo transporte, manuseio e entrega em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condição para faturamento. O pagamento será devido após a entrega e o atesto do recebimento definitivo (Cláusula Oitava) pela fiscalização do contrato.

6.2. Documentos. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura emitida pelo estabelecimento vencedor da licitação, contendo o detalhamento do fornecimento (quantidades, tipo de vasilhame e volume de GLP), acompanhada das certidões de regularidade exigidas no edital.

6.3. Protocolo. O prazo de pagamento inicia-se somente após o atesto e o protocolo da Nota Fiscal/Fatura no setor competente. Não será aceita a protocolização antes do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.4. Prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do recebimento definitivo e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Forma. O crédito será realizado em conta corrente indicada na proposta, via ordem bancária.

6.6. Retenções e regime tributário. Serão observadas as retenções legais aplicáveis. Se optante pelo Simples Nacional, a contratada apresentará as declarações pertinentes, conforme a LC nº 123/2006, para fins de retenção/dispensa conforme o caso.

6.7. Suspensão do pagamento. O pagamento poderá ser suspenso se o objeto não atender às especificações contratuais ou se houver pendências documentais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fiscalização: O fornecimento será acompanhado por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará ajustes necessários.

7.2. Conformidade: A fiscalização verificará a conformidade do GLP e dos vasilhames com o Termo de Referência.

7.3. Responsabilidade: A contratada deverá garantir que o GLP e os vasilhames estejam livres de defeitos e em total conformidade com as normas aplicáveis.

7.4. Suporte Técnico: Sempre que solicitado, deverá ser prestado esclarecimento técnico e apresentado certificado ou laudo de segurança, quando exigido.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório: O recebimento será atestado por servidor designado, após conferência das especificações, estado físico e quantidade dos itens.

Problema

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá somente após a verificação de conformidade e, se necessário, a realização de testes básicos de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos vasilhames e/ou recargas de GLP, garantindo a segurança, integridade e conformidade dos produtos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

10.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

10.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

10.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

10.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

10.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

11.2. Atrasar injustificadamente a entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa, na forma prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula "b" não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes "a", "c" e "d", principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

12.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

12.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

12.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

13.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

13.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

14.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

14.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

15.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

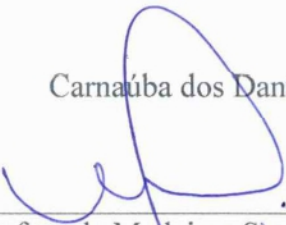
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025


Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE


Robson Pereira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a 
CPF nº. 091 [REDACTED] 40

2.^a 
CPF nº. 084 [REDACTED] 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDAD E	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	UNIDAD E	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
				TOTA L	R\$ 1.472,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por seu Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 19. [REDACTED] 8 – SSP/SP e do CPF nº 119. [REDACTED] 7.

CONTRATADO: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecido na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato por **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 8 e do CPF nº 047. [REDACTED] 97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **RS 1.472,00** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme proposta vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência **até 30 de abril de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Robson Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por seu Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 19. [REDACTED] 5-8 - SSP/SP e do CPF nº 119 [REDACTED] 8-07.

CONTRATADO: ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecido na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato por ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2. [REDACTED] do CPF nº 04 [REDACTED] 97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme proposta vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de abril de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Robson Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 26271761

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/10/2025.

EDIÇÃO 2258.. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>